



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05 /2021 QUE FIRMAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E  
A REPÓRTER BRASIL – ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO  
E PROJETOS SOCIAIS.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e a **REPÓRTER BRASIL - ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.930.053/0001-25, com sede na Rua Bruxelas, 169, CEP 01259-020, Bairro Sumaré, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada **REPÓRTER BRASIL – ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 042392883 do Processo nº 6016.2021/0020030-6, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços com foco na implementação de ações para o desenvolvimento do projeto “Escravo, nem pensar! – Prevenção ao trabalho escravo em São Paulo (SP) – 2021”, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 1.2. Sensibilizar e capacitar coordenadores pedagógicos da rede municipal de Educação de São Paulo (SP) a formar professores sobre os temas do trabalho escravo, migração e assuntos correlatos.
- 1.3. Mobilizar escolas da rede municipal de São Paulo (SP) a desenvolverem atividades educativas de prevenção ao trabalho escravo contemporâneo e direitos dos imigrantes com alunos e a comunidade extraescolar.
- 1.4. As **AÇÕES** não envolverão transferência de recursos ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA REPÓRTER BRASIL

- 2.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2. Assegurar a continuidade/desenvolvimento dos processos formativos, por meio de formação técnico-pedagógica, para 100 (cem) profissionais da rede municipal de educação de São Paulo, sendo 85 (oitenta e cinco) coordenadores pedagógicos e 15 (quinze) técnicos de DREs e de departamentos pedagógicos da SME, sobre o tema da prevenção ao trabalho escravo e direitos dos imigrantes internacionais do Brasil, no âmbito de 5 (cinco) Diretorias Regionais de Educação e de 85 (oitenta e cinco) Unidades Educacionais, no formato a distância, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.3. Arcar com salário de três formadores do programa “Escravo, nem pensar!” (coordenação e equipe técnica) durante o período do projeto.
- 2.4. Desenvolver metodologia específica para a referida formação continuada.
- 2.5. Desenvolver o Plano de Ação para implementação do projeto nas DREs e escolas participantes do projeto, bem como a metodologia de acompanhamento pedagógico das etapas do projeto.
- 2.6. Incluir a logomarca da SME nos materiais da formação, na categoria “realização”.
- 2.7. Fornecer para cada coordenador pedagógico acesso a materiais virtuais (publicações e vídeos) do programa “Escravo, nem pensar!” como subsídio para a implementação do projeto nas unidades escolares.
- 2.8. Fornecer para cada unidade escolar um kit de materiais didáticos impressos do programa “Escravo, nem pensar!”.
- 2.9. Realizar os encontros formativos por meio de conta própria em plataforma digital.
- 2.10. Sistematizar os resultados parciais e finais do projeto, e socializar o progresso com o Núcleo de Educação Étnico Racial.
- 2.11. Fornecer assessoria pedagógica à distância aos participantes da formação, durante o intervalo dos módulos formativos.
- 2.12. Divulgar os resultados da formação nos portais REPÓRTER BRASIL ([www.reporterbrasil.org.br](http://www.reporterbrasil.org.br)) e “Escravo, nem pensar!” ([www.escravonempensar.org.br](http://www.escravonempensar.org.br)).
- 2.13. Prestar contas, por meio de envio de relatórios, nos termos dos Planos de Trabalhos I e II, da lista de presença dos participantes, bem como avaliação parcial e final da realização das etapas à Secretaria Municipal de Educação.
- 2.14. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à SECRETARIA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME

- 3.1. Nomear o(s) representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento da ação em parceria.
- 3.2. Supervisionar, acompanhar, validar e avaliar a execução das atividades da parceria, mediante a apreciação dos relatórios a serem produzidos em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.3. Promover encontros para alinhar ações de desenvolvimento do projeto, quando necessário ou solicitado por uma das partes.
- 3.4. Articular contato da Repórter Brasil com as Diretorias Regionais de Educação (DRE's), realizando também divulgação ao público geral por meio dos canais de comunicação da SME.
- 3.5. Orientar as DREs quanto à distribuição de vagas de forma equânime entre CEI, EMEI, EMEF e EJA.
- 3.6. Divulgar os projetos Escravo, nem pensar! no site Portal SME/SP e demais meios de comunicação da Secretaria.
- 3.7. A formação em tela será submetida ao processo de habilitação previsto no Edital SME/COPED/NTF vigente.
- 3.8. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.9. Publicar no endereço eletrônico da SECRETARIA a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento

### CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **REPÓRTER BRASIL – ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS** e pela SME/COPED/NTC/NEER e a SME/COCEU da **SECRETARIA**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

## REPÓRTER BRASIL – ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS

1 – Thiago Casteli  
E-mail: thiago.casteli@reporterbrasil.org.br  
Telefone: (11) 99255-5829

2 – Natália Sayuri Suzuki  
E-mail: natalia@reporterbrasil.org.br  
Telefone: (11) 95877-0111

### SME / COPED / NTC/ NEER

1 – Carolinne Mendes da Silva  
E-mail: carolinne.silva@sme.prefeitura.sp.gov.br  
Telefone: (11) 99424-5214

2 – Jussara Nascimento dos Santos  
E-mail: jussara.nascimento@sme.prefeitura.sp.gov.br  
Telefone: (11) 94979-7676

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 1 (um) ano, a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

### CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

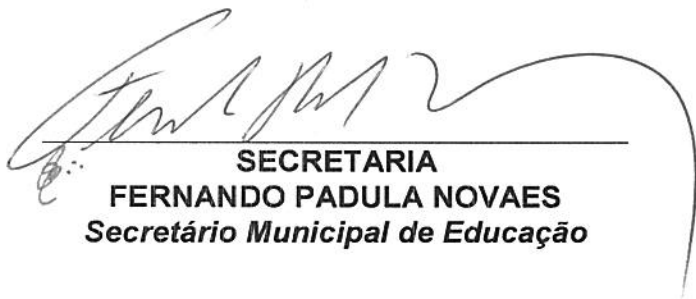
### CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 7.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe na **FORMAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **REPÓRTER BRASIL – ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 7.3. O presente Acordo não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das Partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados no desenvolvimento do objeto deste Acordo, sendo certo que cada Parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários.
- 7.4. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 7.5. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 7.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- 7.7. O presente termo não envolve o repasse de recursos financeiros das Partes.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

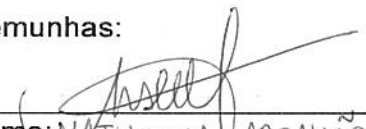
8.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

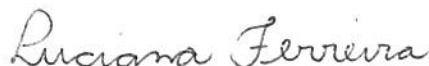
São Paulo, 12 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA**  
**FERNANDO PADULA NOVAES**  
*Secretário Municipal de Educação*

\_\_\_\_\_  
**REPÓRTER BRASIL**  
**Marcel de Souza Gomes**  
**RG: 25.156.061-2**  
**CPF: 283.946.698-83**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
1- Nome: NATHASHA ABRAHÃO V. DOS  
R.G. SANTOS  
29.886.296-7

  
\_\_\_\_\_  
2- Nome: Luciana Ferreira  
R.G. 44 094.897-6



## PROCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 28/04/2021

### Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato de Parceria com Testemunhas
Referência	Termo Cooperação Secretaria municipal de educação
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	27/04/2021
Validade	27/04/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	8F8947F383E2B4945FB0E3DEBA1327F5E7EED22BE34B7E9F3EFC3B7127B13187

### Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Testemunhas
<b>Relacionamento</b>	05.930.053/0001-25 - Repórter Brasil
<b>Representante</b>	<b>CPF</b>
<b>Natália Sayuri Suzuki</b>	310.854.168-44
<b>Ação:</b>	Assinado em 28/04/2021 12:45:24 - Forma de assinatura: Usuário + Senha <b>IP:</b> 172.68.25.68
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/90.0.4430.85 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

<b>Papel (parte)</b>	Contratante 01
<b>Relacionamento</b>	05.930.053/0001-25 - Repórter Brasil
<b>Representante</b>	<b>CPF</b>
<b>Marcel de Souza Gomes</b>	283.946.698-83
<b>Ação:</b>	Assinado em 27/04/2021 17:05:53 - Forma de assinatura: Usuário + Senha <b>IP:</b> 172.68.25.32
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/90.0.4430.93 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Latitude: -21.168128/ longitude: -47.8150656
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): IHMZV-L76CE-KJP47-HRGGX



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## **ANEXO I - Plano de Trabalho: Acordo de Cooperação Técnica entre a Repórter Brasil e Secretaria Municipal de Educação/SME.**

O presente Plano de Trabalho descreve as iniciativas propostas pela Repórter Brasil Organização de Comunicação e Projetos Sociais para a implementação de programas e ações da Secretaria Municipal de Educação (SME). As propostas aqui apresentadas foram construídas no diálogo entre o programa Escravo, nem pensar! e a SME na perspectiva de fortalecer e/ou compor com as ações implementadas pela gestão municipal junto aos educadores e alunos da rede de educação.

### **A) Objetivo: identificação do Objeto a ser executado**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o estabelecimento da PARCERIA organizada sob a forma de associação técnica de fins não econômicos, sem fins lucrativos, visando o apoio e a conjugação de esforços com vista à implementação de ações para o desenvolvimento do projeto abaixo relacionado:

Projeto: "Escravo, nem pensar! - Prevenção ao trabalho escravo em São Paulo (SP) – 2021"

- A1: Sensibilizar e capacitar coordenadores pedagógicos da rede municipal de Educação de São Paulo (SP) a formar professores sobre os temas do trabalho escravo, migração e assuntos correlatos.

- A2: Mobilizar escolas da rede municipal de São Paulo (SP) a desenvolverem atividades educativas de prevenção ao trabalho escravo contemporâneo e direitos dos imigrantes com alunos e a comunidade extraescolar.

### **B) Justificativa para a realização da Parceria**

O governo federal brasileiro assumiu a existência do trabalho escravo perante o país e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 1995. O Brasil foi uma das primeiras nações do mundo a reconhecer oficialmente a escravidão contemporânea em seu território. De 1995 até 2020, mais de 55 mil trabalhadores foram libertados de situações análogas a de escravidão em atividades nas zonas rural e urbana do país.





têxtil.

Desse panorama, constatamos que não é somente o trabalhador que é impactado. Muitas vezes, a sua família também se encontra em situação de vulnerabilidade. No caso dos imigrantes que trabalham como costureiros, frequentemente, eles se mudam com a família para o Brasil e todos, inclusive as crianças, moram nas oficinas clandestinas ou em alojamentos precários. Nessas moradias, vivem sem acesso a lazer e um ambiente impróprio para o desenvolvimento.

Na escola, os estudantes imigrantes/descendentes têm dificuldade de se integrar por causa da língua e das referências culturais e, também, porque são alvo de preconceito, xenofobia e bullying. Não é raro ouvir em São Paulo que “os bolivianos são escravos nas oficinas de costuras”.

Diante disso, é necessário que os servidores públicos, responsáveis por viabilizar o acesso a serviços públicos estejam preparados em relação às demandas e características específicas dos migrantes internos e internacionais, compreendendo os enlaces entre o direito humano à migração e o direito ao trabalho decente. No caso da Educação, as escolas podem se tornar importante ponto de referência para a difusão de informações sobre direitos migratórios e o trabalho decente. Escolas localizadas em territórios que sediam comunidades migrantes, como o Brás, Vila Maria e Penha, chegam a ter até 40% do número total de suas matrículas ocupadas por estudantes migrantes/descendentes. Ações formativas são fundamentais para a construção de uma cultura multicultural nas unidades escolares, como estipula o *Plano Municipal de Políticas para Imigrantes: 2021 – 2024*.

Meta 60 - Ampliar e institucionalizar a qualificação continuada de profissionais atuantes em todos os níveis e cargos do sistema de ensino público municipal sobre métodos de educação, didáticas e pedagogias relacionadas aos temas de migração e direitos da população imigrante, incentivando a participação por meio de certificação da prefeitura e/ou por universidades, inclusão de pontuação para plano de progressão de carreira e oferta da modalidade de ensino presencial e a distância.

Dessa forma, as ações educativas de prevenção ao trabalho escravo desempenham papel importante no empoderamento das comunidades e no fortalecimento da atuação dos educadores da rede municipal de Educação. A realização desse projeto atende metas do *Plano Municipal para a Erradicação do Trabalho Escravo (2015)*:

Meta 30: Capacitar agentes públicos municipais de assistência social, saúde, segurança urbana, trabalho e educação sobre o enfrentamento ao trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.

Meta 39: Fomentar a criação de projetos educacionais de enfrentamento ao trabalho escravo e tráfico de pessoas no âmbito da SME com a atuação de profissionais qualificados pela própria Secretaria.







interna. Como resultado dessa formação dos educadores e com o protagonismo deles, será desenvolvido um plano de ação para cada escola. Para registrar o progresso e os desafios da implementação do projeto, os coordenadores pedagógicos produzirão relatório parcial e final. Essas atividades à distância, somadas às horas de leituras e estudos preparatórios dos encontros, computarão 18 horas.

Módulo formativo	Encontro virtual	Período	Carga horária	Conteúdos
1º Módulo – Formação básica	1º encontro virtual	13 de maio de 2021 (quinta-feira)	2 horas – 9h às 11h	Migração
	2º encontro virtual	14 de maio de 2021 (sexta-feira)	2 horas – 9h às 11h	Trabalho escravo e tráfico de pessoa
	3º encontro virtual	20 de maio de 2021 (quinta-feira)	2 horas – 9h às 11h	Prevenção ao trabalho escravo nas escolas – Experiências exitosas
2º Módulo – Acompanhamento pedagógico	4º encontro virtual	10 de junho de 2021 (quinta-feira)	2 horas – 9h às 11h	Acompanhamento pedagógico e atualização
	5º encontro virtual	15 de julho de 2021 (quinta-feira)	2 horas – 9h às 11h	Acompanhamento pedagógico e atualização
3º Módulo – Sistematização de resultados	6º encontro virtual	19 de agosto de 2021 (quinta-feira)	2 horas – 9h às 11h	Sistematização de resultados

#### Etapa 5: Sistematização e divulgação dos resultados

Ao término da formação continuada, a equipe da Repórter Brasil sistematizará os resultados do desenvolvimento das atividades educativas nas unidades escolares participantes. Essa ação de mensuração será realizada com base nos relatórios parciais e finais a serem preenchidos pelos coordenadores pedagógicos. A Repórter Brasil realizará uma reunião com o Núcleo de Educação Étnico-Racial para compartilhar os dados finais, que, em seguida, serão publicizados no site do programa Escravo, nem pensar!.

## **C) Competências de cada uma das partes envolvidas**

### **C.1. Das obrigações da Repórter Brasil**

- a) Arcar com salário de três formadores do programa “Escravo, nem pensar!” (coordenação e equipe técnica) durante o período do projeto.
- b) Desenvolver metodologia específica para a referida formação continuada.
- c) Desenvolver o Plano de Ação para implementação do projeto nas DREs e escolas participantes do projeto, bem como a metodologia de acompanhamento pedagógico das etapas do projeto.
- d) Incluir a logomarca da SME nos materiais da formação, na categoria “realização”.
- e) Fornecer para cada coordenador pedagógico acesso a materiais virtuais (publicações e vídeos) do programa Escravo, nem pensar! como subsídio para a implementação do projeto nas unidades escolares.
- f) Fornecer para cada unidade escolar um kit de materiais didáticos impressos do programa Escravo, nem pensar!.
- g) Realizar os encontros formativos por meio de conta própria em plataforma digital.
- h) Sistematizar os resultados parciais e finais do projeto, e socializar o progresso com o Núcleo de Educação Étnico Racial.
- i) Fornecer assessoria pedagógica à distância aos participantes da formação, durante o intervalo dos módulos formativos;
- j) Divulgar os resultados da formação nos portais REPÓRTER BRASIL ([www.reporterbrasil.org.br](http://www.reporterbrasil.org.br)) e “Escravo, nem pensar!” ([www.escravonempensar.org.br](http://www.escravonempensar.org.br))

### **C.2. Das obrigações da Secretaria**

- Nomear o(s) representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento da ação em parceria.
- Promover encontros para alinhar ações de desenvolvimento do projeto, quando necessário ou solicitado por uma das partes.
- Articular contato da Repórter Brasil com as Diretorias Regionais de Educação (DRE's), realizando também divulgação ao público geral por meio dos canais de comunicação da SME.
- Divulgar os projetos Escravo, nem pensar! no site Portal SME/SP e demais meios de comunicação da Secretaria.



Municipal de Ensino que tiverem concluído todas as etapas da formação e obedecerem aos critérios estabelecidos no Edital SME/COPED/NTF vigente.

#### **D) Dos prazos**

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por um ano a partir da data de assinatura do contrato.

#### **E) Do acompanhamento**

O gerenciamento, acompanhamento, desenvolvimento, avaliação e registros do PROJETO serão realizados pelo Núcleo de Educação Étnico-Racial e pela SME/COPED/DIEFEM e a SME/COCEU da SECRETARIA, por meio dos indicados nesta Cláusula, que serão também os interlocutores responsáveis pelas comunicações entre as Partes:

#### **Repórter Brasil Organização de Comunicação e Projetos Sociais**

Representante: Marcel de Souza Gomes,  
Secretário-Executivo

Telefone: 11 98127-2235

Email: [marcel@reporterbrasil.org.br](mailto:marcel@reporterbrasil.org.br)

Representante: Natália Sayuri  
Suzuki, Coordenadora do programa  
Escravo, nem pensar!  
Telefone: 11 95877-0111  
Email: [natalia@reporterbrasil.org.br](mailto:natalia@reporterbrasil.org.br)

#### **SME/COPED/NEER**

Representante: Carolinne Mendes da Silva  
Telefone: 11 99424-5214  
E-mail: [carolinne.silva@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:carolinne.silva@sme.prefeitura.sp.gov.br)  
Representante: Eva Aparecida dos Santos  
Telefone: 11 94456-8883  
E-mail: [eva.santos@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:eva.santos@sme.prefeitura.sp.gov.br)

10 SME/COGED/DIPAR

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 19/05/2021

## Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato de Parceria com Testemunhas
Referência	Termo Coop Secretaria municipal de educação SME
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	17/05/2021
Validade	17/05/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	1C3FBFED33FE58D722004631DFB3693DDD4E5037045E35BC293B425DB5327E37

## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Testemunhas
<b>Relacionamento</b>	05.930.053/0001-25 - Repórter Brasil
<b>Representante</b>	<b>CPF</b>
<b>Marcel de Souza Gomes</b>	283.946.698-83
<b>Ação:</b>	Assinado em 18/05/2021 09:10:45 - Forma de assinatura: Usuário + Senha <b>IP:</b> 172.68.24.40
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/90.0.4430.212 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Latitude: -21.223872399999998/ longitude: -47.771155199999995
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

<b>Papel (parte)</b>	Testemunha - Parte 01
<b>Relacionamento</b>	05.930.053/0001-25 - Repórter Brasil
<b>Representante</b>	<b>CPF</b>
<b>Natália Sayuri Suzuki</b>	310.854.168-44
<b>Ação:</b>	Assinado em 18/05/2021 13:03:14 - Forma de assinatura: Usuário + Senha <b>IP:</b> 172.68.26.135
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/90.0.4430.212 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **QFWTA-4HSOC-LEAQD-MT5GF**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.